



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL  
DIRETORIA DE SAÚDE  
(Repartição do Cirurgião-Mor / 1808)

**NOTA TÉCNICA Nº 018 – CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTOS ALTERNATIVOS DA COVID-19 NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

**I - FINALIDADE**

Apresentar as considerações da Diretoria de Saúde do Exército relativas aos tratamentos alternativos da COVID-19 no âmbito do Exército Brasileiro.

**II - REFERÊNCIAS**

- a) BARROS, Nelson Filice de; NUNES, Everardo Duarte. Complementary and Alternative Medicine in Brazil: one concept, different meanings. Caderno Saúde Pública, Rio de Janeiro, v.22, n.10, p. 2023-2028, Oct 2006. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2006001000002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2006001000002&lng=en&nrm=iso), com acesso em 24 Mar 21.
- b) BRASIL, Associação Médica Brasileira, Comitê Extraordinário de Monitoramento de COVID-19, Boletim 02/21 de 23/03/21 e disponível em <https://amb.org.br/wp-content/uploads/2021/03/boletim-cem-covid-amb-02-2021.pdf>.
- c) BRASIL, Exército Brasileiro, Diretoria de Saúde, Nota Técnica nº011 – Recomendações para o tratamento de casos suspeitos/confirmados de COVID-19, de 20 Maio 20. Disponível em <http://intranet.dsau.eb.mil.br/index.php/coronavirus-diretrizes-e-notas-tecnicas/category/494-diretrizes-covid-19>.
- d) GOULART, Adriana da Costa. Revisitando a espanhola: a gripe pandêmica de 1918 no Rio de Janeiro. Hist. cienc. saúde-Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 101-142, Apr. 2005. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-59702005000100006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702005000100006&lng=en&nrm=iso). Acessado em 24/3/21;
- e) LINDE K, Clausius N, Ramirez G, Melchart D, Eitel F, Hedges LV, Jonas WB. Are the clinical effects of homeopathy placebo effects? A meta-analysis of placebo-controlled trials. Lancet. 1997 Sep 20; 350(9081):834-43. DOI: 10.1016/s0140-6736(97)02293-9. Erratum in: Lancet 1998 Jan 17; 351(9097): 220. PMID: 9310601.
- f) Krafts K, Hempelmann E, Skórska-Stania A. From methylene blue to chloroquine: a brief review of the development of an antimalarial therapy. Parasitol Res. 2012 Jul;111(1):1-6. DOI: 10.1007/s00436-012-2886-x. Epub 2012 Mar 13. Erratum in: Parasitol Res. 2012 Jul;111(1):7. PMID: 22411634.

### III - INTRODUÇÃO

A COVID-19, desde a descrição dos primeiros casos na província de Wuhan/China, em dezembro de 2019, tem representado um desafio para os sistemas de saúde de todos os países. A alta transmissibilidade, a quantidade de casos que demandam cuidados hospitalares e a falta de medicamentos específicos, comprovados pela medicina baseada em evidências, para o tratamento desta patologia viral fez com que a procura por tratamentos alternativos ficasse cada vez maior, numa tentativa de evitar a evolução desfavorável da doença e suas conseqüentes mortes.

Traçando um paralelo com a situação atual e a gripe espanhola, também conhecida como gripe de 1918, nas duas a humanidade foi afetada de forma global.

Avalia-se que aquela pandemia (ligada ao vírus influenza), no período entre janeiro de 1918 e dezembro de 1920, infectou aproximadamente 500 milhões de pessoas, ou seja, cerca de um quarto da população mundial na época. Estima-se que o número de mortos tenha ficado entre 17 milhões e 50 milhões (há quem chegue até a cifra de 100 milhões de mortos), tornando-a uma das epidemias mais mortais da história da humanidade. A gripe espanhola foi a primeira de duas pandemias causadas pelo influenza vírus H1N1. A segunda ocorreu em 2009.

### IV - SITUAÇÃO ATUAL NO BRASIL

O Brasil vive, atualmente, uma fase de aceleração do número de casos e mortes. Segundo dados estatísticos analisados, as mortes brasileiras, desde o início da pandemia somam cerca de 11% dos casos fatais de todo o mundo por COVID-19.

Aspectos ligados a redução do isolamento social, ausência do uso de máscaras e utilização de ações contrárias as preconizadas pelos órgãos sanitários contribuem para a situação atual.

A variante P1 do Coronavírus, que já circula em grande parte do País, possui capacidade de transmissão consideravelmente maior do que a do vírus original, impondo risco adicional a todos os brasileiros, de todas as faixas etárias. Tais fatos reforçam a necessidade da adoção das medidas preventivas, principalmente nas regiões mais críticas, para conter o crescimento da curva de casos e de mortes.

### V - TRATAMENTOS ALTERNATIVOS E A COVID 19

A medicina alternativa tem por objetivo atingir os efeitos curativos da medicina tradicional, a qual, para a comprovação de sua eficácia, necessita de pesquisas científicas. Ela se distingue da medicina experimental, que emprega o método científico para testar terapias plausíveis através de ensaios clínicos, de forma responsável e ética, produzindo evidências seja da eficácia ou da ineficácia do tratamento avaliado.

A cloroquina (descoberta em 1934, por **Hans Andersag** e os seus funcionários dos laboratórios da Bayer, batizando-a de **Resochin**, seu primeiro nome de referência), foi ignorada por cerca de uma década, por ser considerada muito tóxica para uso humano.

Porém, tropas alemãs na 2ª Guerra Mundial usaram uma cloroquina análoga (a 3-metil-cloroquina, conhecida como **Sontochin**).

Após, as tropas aliadas ao chegarem em **Tunis**, tomaram conhecimento da **Sontochin** sendo que os norte-americanos a enviaram aos Estados Unidos para análise, levando um novo interesse pela cloroquina.

Nos Estados Unidos propagandas deram suporte aos ensaios clínicos para avaliação desta medicação no tratamento para a malária; tais ensaios evidenciaram um efeito terapêutico

significativo como droga antimalárica. Em 1947, a droga foi aprovada para o uso profilático contra a malária.

No início da pandemia de COVID-19, baseado em estudos iniciais promissores, a cloroquina e a hidroxicloroquina foram utilizadas como tratamento para a doença, no entanto trabalhos posteriores não provaram sua eficácia terapêutica.

Em raciocínio análogo, outras medicações (como a ivermectina ou outras sem consenso de seu emprego no tratamento desta doença) se enquadram na situação acima elencada. Aos pacientes com suspeita ou com a doença confirmada, alerta-se para não se automedicarem, principalmente em relação ao uso de corticoides (dexametasona, prednisona, entre outros), pois estes fármacos, quando utilizados sem a devida indicação médica, em especial no início da doença, podem piorar sua evolução.

## VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O diagnóstico precoce e a instituição de tratamento oportuno (este último obedecendo aos preceitos da medicina baseada em evidências) são fundamentais para a melhora do desfecho clínico dos integrantes da Família Militar acometidos pelo SARS-COV2.

As medicações como HIDROXICLOROQUINA / CLOROQUINA, IVERMECTINA, NITAZOXANIDA, AZITROMICINA e COLCHICINA, entre outras drogas (vide a letra c das REFERÊNCIAS), não possuem, até o momento, eficácia científica comprovada no tratamento e/ou prevenção da COVID-19, em quaisquer de suas fases de evolução.

O emprego de tais fármacos poderá, excepcionalmente, ser utilizado em contextos de pesquisa e/ou na forma de prescrição **off-label** (fora das indicações da bula farmacológica).

A Diretoria de Saúde do Exército orienta, com base no previsto no **Código de Ética Médica** (Resolução CFM nº 2.226/2019), que os profissionais médicos, juntos com seus pacientes devidamente informados, poderão definir a melhor linha de tratamento a ser adotada.

Aqueles que assim o desejarem, desde que resguardados os preceitos constantes da legislação citada no parágrafo anterior, poderão preencher o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), sempre assumindo os riscos envolvidos na prescrição destes fármacos pelo prescritor.

No Brasil, o Plano Nacional de Imunização (PNI) está em processo de adequação, sob a coordenação do Ministério da Saúde, para incluir a vacinação contra a COVID-19. O objetivo é vacinar, com a maior celeridade possível, a população brasileira.

A vacinação em massa é uma estratégia, de caráter fundamental, para controlar a velocidade de propagação do vírus. A adoção das medidas preventivas preconizadas pelos órgãos sanitários segue como medida importante para contenção da propagação viral, hoje agravada pela variante brasileira P1 do coronavírus.

A Diretoria de Saúde, ciente dos desafios impostos pela pandemia à Força Terrestre, segue vigilante, acompanhando as pesquisas que poderão representar inovações técnico-farmacológicas no manejo da doença, e desta forma, contribuir com a mudança dos fatores de morbimortalidade da pandemia de COVID-19.

Brasília, DF, 24 de março de 2021.